



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.884/2006 de 17 de julho de 2006

Dispõe sobre Piso Salarial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Itaporanga em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Parágrafo 1º - Nenhum servidor terá seus vencimentos salariais abaixo do Piso, ora regulamentado no Artigo 1º.

Parágrafo 2º - Incluem-se também nessa reformulação os pensionistas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir do mês de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 17 de julho de 2006.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA